



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). Silvia Regina Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Pouso Alegre/MG.

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h às 17h, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na Rua dos Carijós, nº 45, Centro em Pouso Alegre MG ou através do telefone (35) 3449-4023, pelo e-mail editaispmpa@gmail.com, ou no site <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp>.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Pouso Alegre/MG.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais, que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para a prestação de serviços de atendimento complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2.2. Os serviços a serem executados constam no ANEXO I do Projeto Básico, e serão



remunerados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

1.2.3. O fornecimento/prestação dos serviços do (s) objeto (s) do Credenciamento será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO I do Projeto Básico.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público/Credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, sendo pessoas Jurídicas, desde que atendam às exigências do Projeto Básico e deste Edital de Credenciamento.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizado na Rua dos Carijós, nº. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, **na data de início em 22/04/2020, das 8h às 17h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.**

2.3. O contrato originado deste edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam às exigências do Projeto Básico e do presente Edital.

3.2. Os interessados em credenciar-se deverão enviar sua documentação habilitatória no prazo constante do item 2.2.



3.3. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração de Pouso Alegre/MG ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se encontrem em processo de falência, dissoluções, liquidações.

3.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Estarão habilitados a participar do Chamamento Público/Credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e comprovarem todas as condições habilitatórias exigidas neste Edital e no Projeto Básico.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em um envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, CEP 37.550-050, Pouso Alegre/MG, entre 8h às 17h.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Solicitação de credenciamento, mediante Requerimento à Secretaria Municipal de Saúde;



6.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

6.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;

6.1.4. No caso de sociedade civil: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1.1. Alvará Sanitário (na assinatura do contrato).

6.2.1.2. Alvará de funcionamento e localização (na assinatura do contrato).

6.2.1.3. Os credenciados deverão dispor de profissionais habilitados, deverão estar em consonância com as legislações sanitárias, e ainda, deverão estar inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.2.1.4. Os credenciados deverão possuir suas instalações, o aparelhamento técnico, operacional e pessoal adequado e disponível para a execução do objeto do presente Edital.



6.2.1.5. Os credenciados deverão comprovar a sua experiência anterior com o objeto da contratação, através de Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado nos termos da legislação pertinente.

6.2.1.6. Os credenciados deverão fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas de sangue (tubos a vácuo, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue a vácuo – scalp- frascos para coleta e demais itens que façam-se necessários para a coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com a demanda.

6.2.1.7. Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/ Técnico Responsável (Farmacêutico / Bioquímico/ Biomédico).

6.2.1.8. Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia da Empresa Credenciada.

6.2.1.9. Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG, com sede própria para atendimento e ou espaços disponibilizados pela Administração Pública, eventuais credenciados de outro município, poderão se credenciar, desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo a mesma providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes, necessária para funcionamento.

6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.1.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.1.3. Prova da **regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da Lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.3.1.4. Prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

6.4.1.1. Pessoa Jurídica - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 dias.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município.

7.2 A partir da entrega da primeira empresa, os serviços serão iniciados, se porventura houver mais de um interessado, os serviços serão realizados através de rodízio, ou divisão igual entre os credenciados.



7.3. Serão feitas avaliações e acompanhamentos junto aos credenciados, periodicamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Quando da análise dos documento pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso seja verificada ausência de algum documento, incluído os documentos previstos nos anexos abaixo, o Credenciado será **INABILITADO** e terá que apresentar novos documentos oportunamente;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A documentação exigida deverá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei salvo aquelas emitidas via internet, desde que possuam controle de autenticidade;

8.2. As certidões apresentadas pelas empresas e obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes, sem prejuízo de eventuais solicitações de esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promoção de diligências ou solicitação de pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

8.3. Para que seja isonômica e objetiva, a distribuição de serviços obedecerá a uma ordem cronológica do primeiro para o último credenciado.

8.4. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Chamamento Público, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da ratificação do processo.



8.5. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a emissão da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho;

8.6. A credenciada deverá realizar o serviço no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

8.7. O Município reserva-se no direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

9.4. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.



9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos e que digam respeito aos serviços cartorários; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias e todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato.

9.6. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo secretário autorizando a realização do serviço.

9.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir a nota de empenho e a competente ordem de serviço ao contratado.

10.2. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelos serviços objeto do contrato.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

10.4. As orientações à contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Saúde, através da Gerência de Atenção Especializada.

10.5. Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.



10.6. Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais.

11. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada neste Edital.

11.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, que será de 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos, é de R\$ **1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)**, sendo Recurso do Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC), sendo os valores unitários conforme planilha abaixo:

TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM SUS – TABELA SUS					
N.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R\$)	QT/ ANUAL	VALOR TOTAL
01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	1.000	2.010,00
02	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	10	156,50
03	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA	02.02.01.004-0	3,63	10	36,30



	(2 DOSAGENS)				
04	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	200	1.310,00
05	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	10	36,80
06	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10	100,00
07	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	10	35,10
08	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	10	35,10
09	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	10	18,50
10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	10	20,10
11	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	5.000	9.250,00
12	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	10	90,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	20	73,60
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	10	36,80
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	10	36,80
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	10	36,80
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2.000	4.500,00
18	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	10	35,10
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	3.000	6.030,00
20	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	5.000	9.250,00
21	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	200	702,00
22	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	10	20,10
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	10	36,80
24	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	60	111,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	5.000	17.550,00



26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	5.000	17.550,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	8.000	14.800,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	10	36,80
29	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	10.000	18.500,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3.000	11.040,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	2.000	8.240,00
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	10	35,10
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	10	35,10
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	2.000	7.360,00
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	10	36,80
36	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	5.000	77.950,00
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3.000	10.530,00
38	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	300	4.695,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	10	20,10
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	5.000	10.050,00
41	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	2.000	3.700,00
42	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	10	20,10
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	10	35,10
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	5.000	17.550,00
45	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	10.000	18.500,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	10	36,80
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	10	36,80



48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	5.000	39.300,00
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	10	36,80
50	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	10	35,10
51	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	2.000	7.360,00
52	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	10	35,10
53	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2.000	4.500,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	3.000	6.030,00
55	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	60	120,60
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	10	36,80
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	10	35,10
58	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	8.000	14.800,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	60	84,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	3.000	5.550,00
61	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	8.000	14.800,00
62	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	8.000	16.080,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	8.000	16.080,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	20	82,40
65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	5.000	17.550,00
66	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	10	35,10
67	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	10.000	18.500,00
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	1.000	15.240,00
69	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	10	36,80
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	100	442,00
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	02.02.01.073-2	15,65	2.000	31.300,00



	BASE)				
72	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	10	36,80
73	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	10	65,50
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	200	3.048,00
75	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	1,53	10	15,30
76	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04	10	30,40
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	10	64,80
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	15.000	40.950,00
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	700	1.911,00
80	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	10	27,30
81	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	10	27,30
82	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	10	27,30
83	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73	300	819,00
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	10	27,30
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	300	819,00
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	10	90,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	10	57,90
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	10	28,50
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	02.02.02.013-4	5,77	5.000	28.850,00



	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)				
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	5.000	13.650,00
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	1.000	2.730,00
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	10	41,10
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	10	64,80
94	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	10	53,10
95	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	10	76,10
96	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	10	47,30
97	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	50	404,50
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	50	331,50
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	60	900,00
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	50	945,50
101	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	10	66,60
102	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	10	91,10
103	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10	105,10
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	10	66,60
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	30	138,00
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	10	15,30
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	10	27,30
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	10	27,30
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	10	27,30
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	10	41,10
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	10	54,10
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,	02.02.02.036-3	2,73	250	682,50



	HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)				
113	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	10	15,30
114	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	15.000	61.650,00
115	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	10	27,30
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	50	1.250,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	10	41,10
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	10	27,30
119	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	10	27,30
120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	10	27,30
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	10	27,30
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	10	41,10
123	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	300	819,00
124	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	300	819,00
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	10	27,30
126	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	10	120,00
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	10	27,30
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	100	273,00
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	10	150,00
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	300	4.500,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	10	150,00
132	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	10	650,00
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	10	960,00
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	10	92,50
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	700	1.981,00



136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	8.000	74.000,00
137	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	100	1.506,00
138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	2.000	32.840,00
139	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	10	135,50
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	100	1.716,00
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	100	1.716,00
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	10	28,30
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	50	858,00
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	60	555,00
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	40	686,40
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	10	92,50
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	10	28,30
148	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	10	171,60
149	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	10	800,00
150	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10	100,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10	100,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	20	173,40
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	10	171,60
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	10	850,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	1.000	10.000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	50	927,50



157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	10	171,60
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	10	57,40
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	10	171,60
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	10	185,50
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	10	185,50
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	10	92,50
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10	100,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	10	92,50
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	30	111,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	10	58,30
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10	100,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	10	171,60
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	10	92,50
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10	100,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	10	97,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	200	566,00



173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10	100,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10	100,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10	100,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	10	171,60
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	10	41,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	10	55,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	100	1.716,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	10	171,60
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	10	171,60
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	10	171,60
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	200	3.432,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	10	171,60
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10	100,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	20	343,20
187	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	1.000	18.550,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	40	742,00



189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	10	77,80
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	10	97,10
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	1.000	18.550,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	10	185,50
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	10	92,50
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	10	41,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	10	185,50
196	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	10	171,60
197	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	10	28,30
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	60	660,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	10	92,50
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	700	11.879,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	60	555,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	250	4.637,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	02.02.03.079-2	30,00	10	300,00



	ARBOVIRUS				
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	50	927,50
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	50	858,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	10	171,60
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	10	171,60
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	10	171,60
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	60	696,60
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10	100,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	700	12.985,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	30	277,50
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	200	3.710,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00	10	200,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	30	556,50
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	40	686,40
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	10	171,60
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	02.02.03.094-6	17,16	10	171,60



	O VIRUS EPSTEIN-BARR				
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	10	171,60
220	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	700	9.345,00
221	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	1.000	18.550,00
222	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	40	742,00
223	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00	10	600,00
224	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	10	28,30
225	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	60	246,00
226	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	100	1.000,00
227	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	10	92,50
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10	100,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	10	17,70
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	10	17,70
231	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	10	180,00
232	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	10	1.684,80
233	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10	10	41,00
234	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	10	28,30
235	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2.000	5.660,00



236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	30	300,00
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	30	300,00
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	10	17,70
239	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	10	17,70
240	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83	10	28,30
241	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	10	185,50
242	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	10	171,60
243	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	2.000	18.000,00
244	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35	10	133,50
245	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	80,00	10	800,00
246	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.123-3	120,00	10	1.200,00
247	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00	10	650,00
248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00	10	850,00
249	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06	10	130,60
250	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	10	16,50
251	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	10	30,40
252	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	10	30,40
253	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	10	16,50



254	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	10	16,50
255	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	10	16,50
256	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	10	16,50
257	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	10	16,50
258	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	20	33,00
259	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	10	16,50
260	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	10	16,50
261	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	3.000	4.950,00
262	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10	102,50
263	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	700	1.155,00
264	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	10	16,50
265	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	10	16,50
266	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	10	16,50
267	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	10.000	37.000,00
268	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	250	877,50
269	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	10	35,10
270	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	10	35,10
271	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	10	20,40
272	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	10	37,00
273	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	10	37,00
274	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	10	20,10
275	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA	02.02.05.009-2	8,12	10	81,20



	URINA				
276	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	10	36,80
277	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	250	510,00
278	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	10	30,40
279	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	10	37,00
280	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	10	37,00
281	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	10	20,40
282	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	10	37,00
283	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	10	20,40
284	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	10	24,00
285	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	10	20,40
286	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	10	20,40
287	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	10	37,00
288	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	10	20,40
289	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	10	20,40
290	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36	10	33,60
291	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	10	20,40
292	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	10	20,40
293	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	10	37,00
294	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	10	20,40



295	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	10	44,40
296	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	10	20,40
297	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	10	20,40
298	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	10	125,40
299	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	10	125,40
300	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	10	146,90
301	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10	102,00
302	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	10	67,20
303	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	10	67,20
304	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	10	67,20
305	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	10	141,20
306	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	10	118,90
307	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	10	120,10
308	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	10	115,30
309	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	10	143,80
310	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	20	197,20
311	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	10	112,50
312	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	10	117,10
313	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	100	1.015,00
314	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	10	115,50
315	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	20	222,40
316	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	10	141,50



317	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	10	153,50
318	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	700	5.495,00
319	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10	102,10
320	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	250	1.972,50
321	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	200	1.794,00
322	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	3.000	26.880,00
323	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	20	203,40
324	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	1.000	43.130,00
325	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	10	153,50
326	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	60	613,20
327	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	100	1.015,00
328	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	10	131,90
329	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	10	153,50
330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	10	131,10
331	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	200	2.086,00
332	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	10	131,10
333	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	10	153,50
334	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	20	175,20
335	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	2.000	23.200,00
336	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	200	1.742,00
337	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	10	120,10
338	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA	02.02.06.041-1	12,01	10	120,10



	APOS CLORPROMAZINA				
339	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	10	120,10
340	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	10	120,10
341	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	10	120,10
342	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	10	120,10
343	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	10	84,30
344	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15	10	121,50
345	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	10	20,60
346	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	10	22,30
347	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	10	36,80
348	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	10	20,40
349	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	20	313,00
350	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	10	35,10
351	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	10	20,10
352	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	200	5.500,00
353	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10	100,00
354	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10	100,00
355	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10	100,00
356	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	10	131,30
357	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	10	134,80
358	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	10	65,50
359	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	10	175,30
360	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	10	41,10



361	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	10	88,30
362	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	10	586,10
363	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	10	35,10
364	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	10	89,70
365	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	10	156,50
366	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	10	352,20
367	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	10	20,50
368	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	10	35,10
369	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	40	90,00
370	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	10	20,40
371	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	10	41,10
372	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10	100,00
373	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10	100,00
374	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10	100,00
375	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	10	20,10
376	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	10	35,10
377	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	10	156,50
378	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	10	36,80
379	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	10	156,50
380	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	700	3.486,00
381	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	10	133,30
382	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	10	133,30
383	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	60	252,00
384	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	100	420,00
385	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.08.006-4	4,20	10	42,00



	TUBERCULOS (CONTROLE)				
386	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	5.000	14.000,00
387	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	2.000	11.240,00
388	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	5,62	10	56,20
389	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	10	43,30
390	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	10	56,30
391	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10	102,50
392	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	10	41,90
393	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	10	28,00
394	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	1.000	11.490,00
395	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	10	56,30
396	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	10	43,30
397	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	10	28,00
398	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	10	43,30
399	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	10	28,00
400	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	10	43,30
401	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	10	28,00
402	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	10	50,40
403	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62	10	56,20
404	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	10	18,90
405	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	10	57,90



406	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	10	43,30
407	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	10	43,30
408	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	10	18,90
409	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	100	189,00
410	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56	10	65,60
411	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	10	18,90
412	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	10	20,10
413	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	10	20,10
414	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	10	20,10
415	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	10	18,90
416	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	10	18,90
417	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	10	52,30
418	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	10	65,60
419	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	10	57,90
420	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89	60	113,40
421	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	10	57,90
422	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	10	97,00
423	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO	02.02.09.022-1	2,01	10	20,10



	ESPERMA				
424	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	10	18,90
425	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	10	18,90
426	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	10	18,90
427	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	10	48,00
428	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	10	18,90
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	10	97,00
430	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	10	18,90
431	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	10	18,90
432	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	10	18,90
433	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	10	18,90
434	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	10	18,90
435	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,68	10	46,80
436	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,68	10	46,80
437	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	10	1.800,00
438	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM	02.02.10.002-2	160,00	10	1.600,00



	MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)				
439	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00	10	1.600,00
440	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	120,00	10	1.200,00
441	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	10	88,00
442	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	10	660,00
443	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	10	660,00
444	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	10	55,00
445	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	10	121,00
446	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	10	209,00
447	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	10	55,00
448	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	10	132,00
449	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	10	80,00
450	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE	02.02.11.010-9	5,50	10	55,00



	EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)				
451	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	137,00	10	1.370,00
452	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	66,00	10	660,00
453	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00	10	660,00
454	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00	10	1.500,00
455	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10	106,50
456	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1.000	1.370,00
457	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10	106,50
458	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	200	2.130,00
459	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	10	57,90
460	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	5,79	10	57,90
461	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	10	57,90
462	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	700	959,00
463	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	300	819,00
464	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	10	57,90
TOTAL ANUAL				250.920	1.158.086,30



12.2. O valor estimado, conforme descrito no item acima, será dividido entre os credenciados interessados em contratar com o Município, proporcionalmente ao pagamento pelos serviços executados, respeitando o direito de livre escolha do usuário.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após fechamento mensal dos serviços prestados e contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Gerência de Atenção Especializada.

12.4. As notas fiscais identificadas com incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento será realizado no mesmo prazo especificado no Edital a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura corrigida e atestada pela fiscal requisitante.

12.5. O pagamento será efetuado através de transação bancária mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, e de acordo com os valores e quantitativos equivalentes aos apresentados neste edital e no Projeto Básico.

12.6. Os impostos recorrentes dos serviços prestados poderão ser retidos pelo Município no momento do empenhamento da despesa na forma da Lei.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes deste processo de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária conforme previsão a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
MAC RECURSO FEDERAL	800	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para início dos recebimentos dos documentos;

14.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

14.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

14.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;



14.5 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas;

14.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

14.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, nos mesmos termos descritos no item 15.2;

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.10. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/entrega dos produtos, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

15.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- a) Titular: Nancy Souza Duarte, Matrícula nº. 19.624;
- b) Suplente: Leliana Vianna do Val, Matrícula nº 19.625.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2. A credenciada que ensejar o retardamento da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que



sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte dos(as) Credenciados(as), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenham as Credenciadas concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade, quando os(as) Credenciados(as) deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção



administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime os(as) Credenciados(as) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.4. A recusa injustificada do contratado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5. Quem, convocado dentro do prazo previsto no Edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

17.1.1. O fornecimento/prestação dos serviços do (s) objeto (s) do Credenciamento - ANEXO I do Projeto Básico, serão conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso na fila, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

17.1.2. Todo e qualquer atendimento dos serviços a ser realizado dar-se-à mediante a apresentação da Guia de Agendamento da SMS, devidamente autorizado pelo Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



17.1.3. O credenciado se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

17.1.4. Deverão dispor de serviços de coletas diárias.

17.1.5. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observando o seguinte prazo:

a) Exames sorológicos e imunobiológicos: ≤ 08 dias úteis.

17.1.6. Os credenciados devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) RDC n.º 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, constituindo um Núcleo de Segurança do Paciente, que deverá elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente, conforme art. 8º da RDC n.º 11/2014 e Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, entre providências.

b) RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo dotado de estrutura ambulatorial e de todos os recursos necessário à execução do objeto do presente Projeto Básico.

c) RDC n.º 11, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências.

d) RDC n.º 31, de 28 de maio de 2009, que altera a RDC n.º 153/2004, que trata do Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos.



- e) RDC n.º 20, de 10 de abril de 2014, dispõe sobre o Regulamento Sanitário para o transporte de material biológico humano.
- f) RDC n.º 34, de 11 de junho de 2014, dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;
- g) RDC n.º 30, de 24 de julho de 2015 altera a RDC n.º 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- h) RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

17.1.7. Os credenciados se comprometem a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados por este Edital.

17.1.8. Os prestadores credenciados receberão pelos serviços prestados os valores contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, e a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e responsabilização cível e criminal.

17.2. A Administração não estará obrigada a utilizar os serviços da(s) Empresa(s) cadastrada(s), uma vez que o cadastramento não caracteriza compromisso de utilização dos serviços.

17.3. A Administração poderá (ou não) realizar a contratação, sempre que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do(s) cadastrado(s). Caso resolva utilizar-se da contratação, a Administração valer-se-á da minuta de contrato em anexo.

17.4. A qualquer momento a Administração poderá valer-se de novo chamamento/credenciamento para cadastramento de Empresas e demais interessados, anular ou revogar o presente, sem que caiba por parte do interessado qualquer direito a indenização.



17.5. Em qualquer fase do cadastramento a Administração se reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do cadastro.

17.6. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (35) 3449-4000.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO 1

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO 2

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁS

Pouso Alegre MG, 15 Abril de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
DECLARAÇÃO 1

(A Empresa), CNPJ ou CPF nº
.....(endereço completo), declara,
sob as penas da Lei, que **SE COMPROMETE A REALIZAR OS EXAMES
LABORATORIAIS**, conforme exigido no Credenciamento nº 05/2020.

(Local), de de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável pela Empresa)
Número do CPF e identidade do declarante)



ANEXO II
DECLARAÇÃO 2

(A Empresa), CNPJ ou CPF n°
.....(endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que **não utiliza
mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres**, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na
condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Local), de..... de 2020.

20

(Nome e assinatura do Responsável pela Empresa)
(número do CPF e identidade do declarante)



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Portaria n.º 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e aos serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, no qual apresenta um saldo residual do recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade, visto a demanda reprimida que temos para atendimento nessa área, contendo uma fila de espera de muitos usuários aguardando por sua realização.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”* consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que *“à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete*



planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Diante do exposto acima, e para tal atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS considera-se ser conveniente a realização do procedimento de credenciamento, visto ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se para executar os objetos propostos no credenciamento, quando convocados.

Considerando, por fim, a adoção do credenciamento, visto a demanda que temos para atendimento nessa área, assegurando o atendimento adequado, diminuindo consideravelmente a fila de espera, para realização dos exames laboratoriais a fim de garantir apoio para diagnóstico de inúmeras patologias e como um importante instrumento para complementação dos serviços de saúde oferecidos pelo Município.

Opta-se justificadamente, por realizar o presente credenciamento, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei Nº 8.666/93.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais, que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para a prestação de serviços de atendimento complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços a serem executados constam no ANEXO I deste Projeto Básico, e serão remunerados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

3.3. O fornecimento do (s) objeto (s) do Credenciamento será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária conforme previsão orçamentária a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
----------------	--------------	----------------	------------------



MAC RECURSO FEDERAL	800	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
---------------------------	-----	-------------------------------------	---

5. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência, que será de **12 meses a partir da assinatura do contrato, é de R\$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos), sendo Recurso do Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC).**

5.2 O valor estimado conforme dispõe o **item acima** será dividido entre todos os credenciados interessados em contratar com o Município. Quanto ao pagamento, este será proporcional aos serviços executados, respeitando o direito de livre escolha do usuário.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, após fechamento mensal dos serviços prestados e contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Gerência de Atenção Especializada.

5.4 As notas fiscais identificadas com incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento será realizado no mesmo prazo especificado no Edital a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura corrigida e atestada pela fiscal requisitante.

5.5. O pagamento será efetuado através de transação bancária mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, e de acordo com os valores e quantitativos equivalentes aos apresentados neste termo de referência.

5.6 Os impostos recorrentes dos serviços prestados poderão ser retidos pelo Município no momento do empenhamento da despesa na forma da Lei.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam as exigências deste Projeto Básico e Edital de Credenciamento.

6.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Carijós, nº 45, Centro de



Pouso Alegre, em horário comercial, desde que preenchido as condições exigidas.

Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- **Habilitação Jurídica**
- **Qualificação Técnica**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- **Da Habilitação Jurídica**
 - No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, prova de inscrição e de regularidade no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional, Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT;
 - No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
 - No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
 - No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- **Da qualificação Técnica**
 - Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Alvará Sanitário.
 - Alvará de funcionamento e localização.
 - Os credenciados deverão dispor de profissionais habilitados, deverão estar em consonância com as legislações sanitárias, e ainda, deverão estar inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



- Os credenciados deverão possuir suas instalações, o aparelhamento técnico, operacional e pessoal adequado e disponível para a execução do objeto do presente Projeto Básico.
- Os credenciados deverão comprovar a sua experiência anterior com o objeto da contratação, através de Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado nos termos da legislação pertinente.
- Os credenciados deverão fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas de sangue (tubos a vácuo, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue a vácuo – scalp- frascos para coleta e demais itens que façam-se necessários para a coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com a demanda.
- Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/ Técnico Responsável (Farmacêutico / Bioquímico/ Biomédico).
- Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia da Empresa Credenciada.
- Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG, com sede própria para atendimento e ou espaços disponibilizados pela Administração Pública, eventuais credenciados de outro município, poderão se credenciar, desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo a mesma providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes, necessária para funcionamento.
- **Da regularidade fiscal e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova da regularidade com a Fazenda Federal Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da LEI – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **Da qualificação econômica e financeira**
 - Pessoa Jurídica - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 dias.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município.

7.2. A partir da entrega da primeira empresa, os serviços serão iniciados, se porventura houver mais de um interessado os serviços serão realizados através de rodízio, ou divisão igual entre os credenciados.

7.3 Serão feitas avaliações e acompanhamentos junto aos credenciados, periodicamente,



conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

8.1 O fornecimento do (s) objeto (s) do Credenciamento - ANEXO I, serão conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso na fila, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

8.2 Todo e qualquer atendimento dos serviços a ser realizado dar-se-à mediante a apresentação da Guia de Agendamento da SMS, devidamente autorizado pelo Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O credenciado se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

8.4 Deverão dispor de serviços de coletas diárias.

8.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observando o seguinte prazo:

- a) Exames sorológicos e imunobiológicos: \leq 08 dias úteis.

8.6 Os credenciados devem cumprir as seguintes legislações e ainda, quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- i) RDC n.º 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, constituindo um Núcleo de Segurança do Paciente, que deverá elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente, conforme art. 8º da RDC n.º 11/2014 e Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, entre providências.
- j) RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo dotado de estrutura ambulatorial e de todos os recursos necessário



à execução do objeto do presente Projeto Básico.

- k) RDC n.º 11, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências.
- l) RDC n.º 31, de 28 de maio de 2009, que altera a RDC n.º 153/2004, que trata do Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos.
- m) RDC n.º 20, de 10 de abril de 2014, dispõe sobre o Regulamento Sanitário para o transporte de material biológico humano.
- n) RDC n.º 34, de 11 de junho de 2014, dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;
- o) RDC n.º 30, de 24 de julho de 2015 altera a RDC n.º 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- p) RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

8.7 Os credenciados se comprometem a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados por este Projeto Básico.

8.8. Os prestadores credenciados receberão pelos serviços prestados os valores contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, e a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e responsabilização cível e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A documentação exigida deverá ser apresentada em via original ou autenticada em cartório competente, salvo aquelas emitidas via internet, desde que possuam controle de autenticidade;

9.2 As certidões apresentadas pelas empresas e obtidas via Internet terão sua autenticidade confirmadas junto aos Órgãos competentes, sem prejuízo de eventuais solicitações de esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como



promoção de diligências ou solicitação de pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

9.3 Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento de Empresas para realização dos exames laboratoriais.

9.4. Para que seja isonômica e objetiva, a distribuição de serviços obedecerá a uma ordem cronológica do primeiro para o último credenciado, considerando um sorteio a ser realizado entre os mesmos no caso de surgir mais de um interessado de acordo com Edital de Credenciamento.

9.5. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Chamamento Público pelo Secretário, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis contados à partir da publicação da homologação do processo.

9.6. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a emissão da ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário correspondente juntamente com a nota de empenho;

9.7. A credenciada deverá realizar o serviço no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

9.8. O Município reserva-se no direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo Setor de Agendamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Projeto Básico.

10.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.



10.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

10.4. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

10.5 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos e que digam respeito aos serviços cartorários; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias e todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato.

10.6 Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo secretário autorizando a realização do serviço.

10.7 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a nota de empenho e a competente ordem de serviço ao contratado.

11.2 Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelos serviços objeto do contrato.

11.3 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

11.4 As orientações à contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Saúde, através da Gerência de Atenção



Especializada.

11.5 Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.

11.6 Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A inexecução total ou parcialmente do objeto deste Termo de Referência pela credenciada ou descumprimento dos termos que o regem imputará em sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

Pouso Alegre-MG, _____ de _____ de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM SUS – TABELA SUS

N.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R\$)	QTDADE/ ANUAL	R\$ TOTAL
01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002- 3	2,01	1.000	2.010,00
02	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003- 1	15,65	10	156,50
03	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004- 0	3,63	10	36,30
04	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005- 8	6,55	200	1.310,00
05	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006- 6	3,68	10	36,80
06	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007- 4	10,00	10	100,00
07	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008- 2	3,51	10	35,10
08	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009- 0	3,51	10	35,10
09	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010- 4	1,85	10	18,50
10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011- 2	2,01	10	20,10
11	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012- 0	1,85	5.000	9.250,00



12	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	10	90,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	20	73,60
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	10	36,80
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	10	36,80
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	10	36,80
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2.000	4.500,00
18	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	10	35,10
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	3.000	6.030,00
20	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	5.000	9.250,00
21	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	200	702,00
22	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	10	20,10
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	10	36,80
24	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	60	111,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	5.000	17.550,00



26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	5.000	17.550,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	8.000	14.800,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	10	36,80
29	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	10.000	18.500,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3.000	11.040,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	2.000	8.240,00
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	10	35,10
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	10	35,10
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	2.000	7.360,00
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	10	36,80
36	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	5.000	77.950,00
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3.000	10.530,00
38	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	300	4.695,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	10	20,10



40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	5.000	10.050,00
41	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	2.000	3.700,00
42	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	10	20,10
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	10	35,10
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	5.000	17.550,00
45	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	10.000	18.500,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	10	36,80
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	10	36,80
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	5.000	39.300,00
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	10	36,80
50	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	10	35,10
51	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	2.000	7.360,00
52	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	10	35,10
53	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2.000	4.500,00



54	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	3.000	6.030,00
55	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	60	120,60
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	10	36,80
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	10	35,10
58	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	8.000	14.800,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	60	84,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	3.000	5.550,00
61	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	8.000	14.800,00
62	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	8.000	16.080,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	8.000	16.080,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	20	82,40
65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	5.000	17.550,00
66	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	10	35,10
67	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	10.000	18.500,00



68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	1.000	15.240,00
69	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	10	36,80
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	100	442,00
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	2.000	31.300,00
72	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	10	36,80
73	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	10	65,50
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	200	3.048,00
75	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	1,53	10	15,30
76	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04	10	30,40
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	10	64,80
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	15.000	40.950,00
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	700	1.911,00
80	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	10	27,30
81	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	10	27,30



82	DETERMINACAO DE SULFO- HEMOGLOBINA	02.02.02.006- 1	2,73	10	27,30
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007- 0	2,73	300	819,00
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008- 8	2,73	10	27,30
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009- 6	2,73	300	819,00
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010- 0	9,00	10	90,00
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011- 8	5,79	10	57,90
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012- 6	2,85	10	28,50
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013- 4	5,77	5.000	28.850,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014- 2	2,73	5.000	13.650,00
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015- 0	2,73	1.000	2.730,00
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016- 9	4,11	10	41,10
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017- 7	6,48	10	64,80
94	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018- 5	5,31	10	53,10
95	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019- 3	7,61	10	76,10



96	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	10	47,30
97	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	50	404,50
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	50	331,50
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	60	900,00
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	50	945,50
101	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	10	66,60
102	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	10	91,10
103	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10	105,10
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	10	66,60
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	30	138,00
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	10	15,30
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	10	27,30
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	10	27,30
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	10	27,30



110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	10	41,10
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	10	54,10
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	250	682,50
113	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	10	15,30
114	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	15.000	61.650,00
115	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	10	27,30
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	50	1.250,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	10	41,10
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	10	27,30
119	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	10	27,30
120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	10	27,30
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	10	27,30
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	10	41,10
123	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	300	819,00



124	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	300	819,00
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	10	27,30
126	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	10	120,00
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	10	27,30
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	100	273,00
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	10	150,00
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	300	4.500,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	10	150,00
132	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	10	650,00
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	10	960,00
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	10	92,50
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	700	1.981,00
136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	8.000	74.000,00
137	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	100	1.506,00



138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010- 5	16,42	2.000	32.840,00
139	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011- 3	13,55	10	135,50
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012- 1	17,16	100	1.716,00
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013- 0	17,16	100	1.716,00
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014- 8	2,83	10	28,30
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015- 6	17,16	50	858,00
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016- 4	9,25	60	555,00
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018- 0	17,16	40	686,40
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019- 9	9,25	10	92,50
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020- 2	2,83	10	28,30
148	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022- 9	17,16	10	171,60
149	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023- 7	80,00	10	800,00
150	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025- 3	10,00	10	100,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026- 1	10,00	10	100,00



152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	20	173,40
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	10	171,60
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	10	850,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	1.000	10.000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	50	927,50
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	10	171,60
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	10	57,40
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	10	171,60
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	10	185,50
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	10	185,50
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	10	92,50
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10	100,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	10	92,50
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	30	111,00



166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041- 5	5,83	10	58,30
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042- 3	10,00	10	100,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043- 1	17,16	10	171,60
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044- 0	9,25	10	92,50
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045- 8	10,00	10	100,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046- 6	9,70	10	97,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047- 4	2,83	200	566,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048- 2	10,00	10	100,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050- 4	10,00	10	100,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051- 2	10,00	10	100,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052- 0	17,16	10	171,60
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053- 9	4,10	10	41,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTLISTERIA	02.02.03.054- 7	5,50	10	55,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055- 5	17,16	100	1.716,00



180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056- 3	17,16	10	171,60
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057- 1	17,16	10	171,60
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058- 0	17,16	10	171,60
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059- 8	17,16	200	3.432,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060- 1	17,16	10	171,60
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061- 0	10,00	10	100,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062- 8	17,16	20	343,20
187	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063- 6	18,55	1.000	18.550,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064- 4	18,55	40	742,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065- 2	7,78	10	77,80
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066- 0	9,71	10	97,10
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067- 9	18,55	1.000	18.550,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068- 7	18,55	10	185,50



193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	10	92,50
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	10	41,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	10	185,50
196	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	10	171,60
197	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	10	28,30
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	60	660,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	10	92,50
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	700	11.879,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	60	555,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	250	4.637,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	30,00	10	300,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	50	927,50
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	50	858,00



206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	10	171,60
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	10	171,60
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	10	171,60
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	60	696,60
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10	100,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	700	12.985,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	30	277,50
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	200	3.710,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00	10	200,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	30	556,50
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	40	686,40
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	10	171,60
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	10	171,60
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	10	171,60



220	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096- 2	13,35	700	9.345,00
221	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097- 0	18,55	1.000	18.550,00
222	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098- 9	18,55	40	742,00
223	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099- 7	60,00	10	600,00
224	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100- 4	2,83	10	28,30
225	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101- 2	4,10	60	246,00
226	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102- 0	10,00	100	1.000,00
227	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103- 9	9,25	10	92,50
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104- 7	10,00	10	100,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105- 5	1,77	10	17,70
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106- 3	1,77	10	17,70
231	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107- 1	18,00	10	180,00
232	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108- 0	168,48	10	1.684,80
233	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109- 8	4,10	10	41,00



234	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	10	28,30
235	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2.000	5.660,00
236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	30	300,00
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	30	300,00
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	10	17,70
239	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	10	17,70
240	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83	10	28,30
241	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	10	185,50
242	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	10	171,60
243	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	2.000	18.000,00
244	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35	10	133,50
245	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	80,00	10	800,00
246	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.123-3	120,00	10	1.200,00
247	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00	10	650,00



248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00	10	850,00
249	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06	10	130,60
250	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	10	16,50
251	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	10	30,40
252	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	10	30,40
253	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	10	16,50
254	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	10	16,50
255	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	10	16,50
256	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	10	16,50
257	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	10	16,50
258	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	20	33,00
259	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	10	16,50
260	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	10	16,50
261	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	3.000	4.950,00



262	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10	102,50
263	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	700	1.155,00
264	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	10	16,50
265	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	10	16,50
266	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	10	16,50
267	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	10.000	37.000,00
268	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	250	877,50
269	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	10	35,10
270	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	10	35,10
271	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	10	20,40
272	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	10	37,00
273	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	10	37,00
274	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	10	20,10
275	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	10	81,20



276	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	10	36,80
277	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	250	510,00
278	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	10	30,40
279	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	10	37,00
280	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	10	37,00
281	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	10	20,40
282	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	10	37,00
283	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	10	20,40
284	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	10	24,00
285	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	10	20,40
286	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	10	20,40
287	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	10	37,00
288	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	10	20,40
289	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	10	20,40



290	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36	10	33,60
291	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	10	20,40
292	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	10	20,40
293	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	10	37,00
294	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	10	20,40
295	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	10	44,40
296	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	10	20,40
297	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	10	20,40
298	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	10	125,40
299	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	10	125,40
300	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	10	146,90
301	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10	102,00
302	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	10	67,20
303	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	10	67,20



304	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007- 1	6,72	10	67,20
305	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008- 0	14,12	10	141,20
306	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009- 8	11,89	10	118,90
307	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010- 1	12,01	10	120,10
308	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011- 0	11,53	10	115,30
309	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012- 8	14,38	10	143,80
310	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013- 6	9,86	20	197,20
311	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014- 4	11,25	10	112,50
312	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015- 2	11,71	10	117,10
313	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016- 0	10,15	100	1.015,00
314	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017- 9	11,55	10	115,50
315	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018- 7	11,12	20	222,40
316	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019- 5	14,15	10	141,50
317	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020- 9	15,35	10	153,50



318	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021- 7	7,85	700	5.495,00
319	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022- 5	10,21	10	102,10
320	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023- 3	7,89	250	1.972,50
321	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024- 1	8,97	200	1.794,00
322	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025- 0	8,96	3.000	26.880,00
323	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026- 8	10,17	20	203,40
324	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027- 6	43,13	1.000	43.130,00
325	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028- 4	15,35	10	153,50
326	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029- 2	10,22	60	613,20
327	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030- 6	10,15	100	1.015,00
328	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031- 4	13,19	10	131,90
329	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032- 2	15,35	10	153,50
330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033- 0	13,11	10	131,10
331	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034- 9	10,43	200	2.086,00



332	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	10	131,10
333	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	10	153,50
334	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	20	175,20
335	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	2.000	23.200,00
336	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	200	1.742,00
337	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	10	120,10
338	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	10	120,10
339	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	10	120,10
340	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	10	120,10
341	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	10	120,10
342	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	10	120,10
343	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	10	84,30
344	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15	10	121,50
345	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	10	20,60



346	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	10	22,30
347	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	10	36,80
348	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	10	20,40
349	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	20	313,00
350	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	10	35,10
351	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	10	20,10
352	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	200	5.500,00
353	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10	100,00
354	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10	100,00
355	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10	100,00
356	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	10	131,30
357	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	10	134,80
358	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	10	65,50
359	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	10	175,30



360	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	10	41,10
361	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	10	88,30
362	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	10	586,10
363	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	10	35,10
364	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	10	89,70
365	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	10	156,50
366	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	10	352,20
367	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	10	20,50
368	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	10	35,10
369	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	40	90,00
370	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	10	20,40
371	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	10	41,10
372	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10	100,00
373	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10	100,00



374	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10	100,00
375	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	10	20,10
376	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	10	35,10
377	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	10	156,50
378	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	10	36,80
379	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	10	156,50
380	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	700	3.486,00
381	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	10	133,30
382	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	10	133,30
383	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	60	252,00
384	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	100	420,00
385	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	10	42,00
386	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	5.000	14.000,00
387	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	2.000	11.240,00



388	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	5,62	10	56,20
389	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	10	43,30
390	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	10	56,30
391	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10	102,50
392	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	10	41,90
393	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	10	28,00
394	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	1.000	11.490,00
395	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	10	56,30
396	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	10	43,30
397	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	10	28,00
398	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	10	43,30
399	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	10	28,00
400	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	10	43,30
401	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	10	28,00



402	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	10	50,40
403	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62	10	56,20
404	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	10	18,90
405	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	10	57,90
406	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	10	43,30
407	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	10	43,30
408	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	10	18,90
409	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	100	189,00
410	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56	10	65,60
411	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	10	18,90
412	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	10	20,10
413	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	10	20,10
414	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	10	20,10
415	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	10	18,90



416	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013- 2	1,89	10	18,90
417	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015- 9	5,23	10	52,30
418	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016- 7	6,56	10	65,60
419	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017- 5	5,79	10	57,90
420	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018- 3	1,89	60	113,40
421	MIELOGRAMA	02.02.09.019- 1	5,79	10	57,90
422	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021- 3	9,70	10	97,00
423	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022- 1	2,01	10	20,10
424	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023- 0	1,89	10	18,90
425	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024- 8	1,89	10	18,90
426	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025- 6	1,89	10	18,90
427	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026- 4	4,80	10	48,00
428	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027- 2	1,89	10	18,90
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028- 0	9,70	10	97,00



430	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029- 9	1,89	10	18,90
431	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030- 2	1,89	10	18,90
432	REACAO DE PANDY	02.02.09.031- 0	1,89	10	18,90
433	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032- 9	1,89	10	18,90
434	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033- 7	1,89	10	18,90
435	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034- 5	4,68	10	46,80
436	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035- 3	4,68	10	46,80
437	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001- 4	180,00	10	1.800,00
438	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002- 2	160,00	10	1.600,00
439	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003- 0	160,00	10	1.600,00
440	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER- 2	02.02.10.004- 9	120,00	10	1.200,00
441	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001- 0	8,80	10	88,00



442	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	10	660,00
443	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	10	660,00
444	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	10	55,00
445	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	10	121,00
446	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	10	209,00
447	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	10	55,00
448	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	10	132,00
449	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	10	80,00
450	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50	10	55,00
451	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	137,00	10	1.370,00
452	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	66,00	10	660,00
453	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00	10	660,00



454	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00	10	1.500,00
455	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10	106,50
456	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1.000	1.370,00
457	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10	106,50
458	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	200	2.130,00
459	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	10	57,90
460	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79	10	57,90
461	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	10	57,90
462	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	700	959,00
463	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	300	819,00
464	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	10	57,90
TOTAL ANUAL				250.920	1.158.086,30



ANEXO IV

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)**

Solicitação de Credenciamento

Pouso Alegre, de de 2020.

A empresa,, inscrita no CNPJ sob número, com sede na Rua, nº, no bairro....., Município....., venho manifestar meu interesse em aderir ao credenciamento nº/2020, solicitando a análise de sua documentação, para posterior assinatura do contrato.

No ensejo, manifesto minha inteira concordância com as cláusulas contidas no edital respectivo.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

(NOME)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

CONTRATADO:

Aos dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde**, Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome da empresa ou pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica ou física), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Pouso Alegre/MG.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



1.2.1. Constitui objeto o credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais, que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para a prestação de serviços de atendimento complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2.2. Os serviços a serem executados constam no ANEXO I do Projeto Básico e Edital, e serão remunerados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

1.2.3. O fornecimento/prestação dos serviços do (s) objeto (s) do Credenciamento será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO I do Projeto Básico

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
MAC RECURSO FEDERAL	800	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E A FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é **no valor total de R\$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)**, sendo Recurso do Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme planilha de preços unitários abaixo:



TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM SUS – TABELA SUS

N.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R\$)	QTDADE/ ANUAL	R\$ TOTAL
01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002- 3	2,01	1.000	2.010,00
02	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003- 1	15,65	10	156,50
03	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004- 0	3,63	10	36,30
04	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005- 8	6,55	200	1.310,00
05	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006- 6	3,68	10	36,80
06	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007- 4	10,00	10	100,00
07	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008- 2	3,51	10	35,10
08	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009- 0	3,51	10	35,10
09	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010- 4	1,85	10	18,50
10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011- 2	2,01	10	20,10
11	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012- 0	1,85	5.000	9.250,00
12	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013- 9	9,00	10	90,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014- 7	3,68	20	73,60



14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	10	36,80
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	10	36,80
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	10	36,80
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2.000	4.500,00
18	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	10	35,10
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	3.000	6.030,00
20	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	5.000	9.250,00
21	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	200	702,00
22	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	10	20,10
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	10	36,80
24	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	60	111,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	5.000	17.550,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	5.000	17.550,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	8.000	14.800,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	10	36,80
29	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-	1,85	10.000	



		7			18.500,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3.000	11.040,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	2.000	8.240,00
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	10	35,10
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	10	35,10
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	2.000	7.360,00
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	10	36,80
36	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	5.000	77.950,00
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3.000	10.530,00
38	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	300	4.695,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	10	20,10
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	5.000	10.050,00
41	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	2.000	3.700,00
42	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	10	20,10
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	10	35,10
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	5.000	17.550,00



45	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	10.000	18.500,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	10	36,80
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	10	36,80
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	5.000	39.300,00
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	10	36,80
50	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	10	35,10
51	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	2.000	7.360,00
52	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	10	35,10
53	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2.000	4.500,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	3.000	6.030,00
55	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	60	120,60
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	10	36,80
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	10	35,10
58	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	8.000	14.800,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	60	84,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E	02.02.01.062-	1,85	3.000	5.550,00



	FRACOES	7			
61	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	8.000	14.800,00
62	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	8.000	16.080,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	8.000	16.080,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	20	82,40
65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	5.000	17.550,00
66	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	10	35,10
67	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	10.000	18.500,00
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	1.000	15.240,00
69	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	10	36,80
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	100	442,00
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	2.000	31.300,00
72	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	10	36,80
73	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	10	65,50
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	200	3.048,00
75	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO	02.02.01.077-	1,53	10	15,30



	LEITE HUMANO ORDENHADO	5			
76	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04	10	30,40
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	10	64,80
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	15.000	40.950,00
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	700	1.911,00
80	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	10	27,30
81	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	10	27,30
82	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	10	27,30
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	300	819,00
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	10	27,30
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	300	819,00
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	10	90,00
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	10	57,90
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	10	28,50
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5.000	28.850,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE	02.02.02.014-	2,73	5.000	



	DA PROTROMBINA (TAP)	2			13.650,00
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	1.000	2.730,00
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	10	41,10
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	10	64,80
94	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	10	53,10
95	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	10	76,10
96	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	10	47,30
97	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	50	404,50
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	50	331,50
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	60	900,00
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	50	945,50
101	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	10	66,60
102	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	10	91,10
103	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10	105,10
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	10	66,60
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	30	138,00



106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	10	15,30
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	10	27,30
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	10	27,30
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	10	27,30
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	10	41,10
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	10	54,10
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	250	682,50
113	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	10	15,30
114	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	15.000	61.650,00
115	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	10	27,30
116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	50	1.250,00
117	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	10	41,10
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	10	27,30
119	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	10	27,30
120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	10	27,30
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-	2,73	10	27,30



		0			
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	10	41,10
123	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	300	819,00
124	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	300	819,00
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	10	27,30
126	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	10	120,00
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	10	27,30
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	100	273,00
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	10	150,00
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	300	4.500,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	10	150,00
132	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	10	650,00
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	10	960,00
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	10	92,50
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	700	1.981,00
136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	8.000	74.000,00



137	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	100	1.506,00
138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	2.000	32.840,00
139	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	10	135,50
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	100	1.716,00
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	100	1.716,00
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	10	28,30
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	50	858,00
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	60	555,00
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	40	686,40
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	10	92,50
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	10	28,30
148	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	10	171,60
149	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	10	800,00
150	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10	100,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10	100,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-	8,67	20	173,40



		0			
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	10	171,60
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	10	850,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	1.000	10.000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	50	927,50
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	10	171,60
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	10	57,40
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	10	171,60
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	10	185,50
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	10	185,50
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	10	92,50
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10	100,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	10	92,50
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	30	111,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	10	58,30
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10	100,00



168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	10	171,60
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	10	92,50
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10	100,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	10	97,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	200	566,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10	100,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10	100,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10	100,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	10	171,60
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	10	41,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	10	55,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	100	1.716,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	10	171,60
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	10	171,60
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	10	171,60
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-	17,16	200	3.432,00



		8			
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060- 1	17,16	10	171,60
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061- 0	10,00	10	100,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062- 8	17,16	20	343,20
187	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063- 6	18,55	1.000	18.550,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064- 4	18,55	40	742,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065- 2	7,78	10	77,80
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066- 0	9,71	10	97,10
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067- 9	18,55	1.000	18.550,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068- 7	18,55	10	185,50
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069- 5	9,25	10	92,50
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070- 9	4,10	10	41,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071- 7	18,55	10	185,50
196	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072- 5	17,16	10	171,60
197	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS	02.02.03.073-	2,83	10	28,30



	CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3			
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074- 1	11,00	60	660,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075- 0	9,25	10	92,50
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076- 8	16,97	700	11.879,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077- 6	9,25	60	555,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078- 4	18,55	250	4.637,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079- 2	30,00	10	300,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080- 6	18,55	50	927,50
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081- 4	17,16	50	858,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082- 2	17,16	10	171,60
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083- 0	17,16	10	171,60
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084- 9	17,16	10	171,60
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085- 7	11,61	60	696,60
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086- 5	10,00	10	100,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087- 3	18,55	700	12.985,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.088-	9,25	30	277,50



	ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1			
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	200	3.710,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00	10	200,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	30	556,50
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	40	686,40
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	10	171,60
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	10	171,60
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	10	171,60
220	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	700	9.345,00
221	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	1.000	18.550,00
222	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	40	742,00
223	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00	10	600,00
224	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	10	28,30
225	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	60	246,00
226	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	100	1.000,00
227	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.103-	9,25	10	92,50



	ALERGENO-ESPECIFICA	9			
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10	100,00
229	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	10	17,70
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	10	17,70
231	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	10	180,00
232	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	10	1.684,80
233	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10	10	41,00
234	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	10	28,30
235	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2.000	5.660,00
236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	30	300,00
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	30	300,00
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	10	17,70
239	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	10	17,70
240	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83	10	28,30
241	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINAISe RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	10	185,50
242	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO	02.02.03.119-	17,16	10	171,60



	COMPLEMENTO	5			
243	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	2.000	18.000,00
244	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35	10	133,50
245	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	80,00	10	800,00
246	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.123-3	120,00	10	1.200,00
247	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00	10	650,00
248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00	10	850,00
249	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06	10	130,60
250	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	10	16,50
251	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	10	30,40
252	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	10	30,40
253	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	10	16,50
254	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	10	16,50
255	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	10	16,50
256	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	10	16,50
257	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	10	16,50



258	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	20	33,00
259	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	10	16,50
260	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	10	16,50
261	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	3.000	4.950,00
262	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10	102,50
263	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	700	1.155,00
264	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	10	16,50
265	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	10	16,50
266	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	10	16,50
267	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	10.000	37.000,00
268	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	250	877,50
269	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	10	35,10
270	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	10	35,10
271	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	10	20,40
272	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	10	37,00
273	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS	02.02.05.007-	3,70	10	37,00



	POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	6			
274	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	10	20,10
275	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	10	81,20
276	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	10	36,80
277	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	250	510,00
278	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	10	30,40
279	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	10	37,00
280	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	10	37,00
281	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	10	20,40
282	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	10	37,00
283	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	10	20,40
284	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	10	24,00
285	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	10	20,40
286	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	10	20,40
287	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	10	37,00
288	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-	2,04	10	20,40



		0			
289	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	10	20,40
290	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36	10	33,60
291	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	10	20,40
292	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	10	20,40
293	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	10	37,00
294	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	10	20,40
295	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	10	44,40
296	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	10	20,40
297	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	10	20,40
298	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	10	125,40
299	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	10	125,40
300	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	10	146,90
301	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10	102,00
302	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	10	67,20
303	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	10	67,20



304	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	10	67,20
305	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	10	141,20
306	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	10	118,90
307	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	10	120,10
308	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	10	115,30
309	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	10	143,80
310	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	20	197,20
311	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	10	112,50
312	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	10	117,10
313	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	100	1.015,00
314	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	10	115,50
315	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	20	222,40
316	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	10	141,50
317	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	10	153,50
318	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	700	5.495,00
319	DOSAGEM DE HORMONIO DE	02.02.06.022-	10,21	10	102,10



	CRESCIMENTO (HGH)	5			
320	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	250	1.972,50
321	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	200	1.794,00
322	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	3.000	26.880,00
323	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	20	203,40
324	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	1.000	43.130,00
325	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	10	153,50
326	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	60	613,20
327	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	100	1.015,00
328	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	10	131,90
329	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	10	153,50
330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	10	131,10
331	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	200	2.086,00
332	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	10	131,10
333	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	10	153,50
334	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	20	175,20



335	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	2.000	23.200,00
336	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	200	1.742,00
337	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	10	120,10
338	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	10	120,10
339	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	10	120,10
340	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	10	120,10
341	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	10	120,10
342	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	10	120,10
343	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	10	84,30
344	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15	10	121,50
345	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	10	20,60
346	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	10	22,30
347	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	10	36,80
348	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	10	20,40
349	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	20	313,00
350	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-	3,51	10	35,10



		9			
351	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	10	20,10
352	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	200	5.500,00
353	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10	100,00
354	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10	100,00
355	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10	100,00
356	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	10	131,30
357	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	10	134,80
358	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	10	65,50
359	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	10	175,30
360	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	10	41,10
361	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	10	88,30
362	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	10	586,10
363	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	10	35,10
364	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	10	89,70
365	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	10	156,50



366	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	10	352,20
367	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	10	20,50
368	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	10	35,10
369	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	40	90,00
370	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	10	20,40
371	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	10	41,10
372	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10	100,00
373	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10	100,00
374	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10	100,00
375	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	10	20,10
376	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	10	35,10
377	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	10	156,50
378	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	10	36,80
379	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	10	156,50
380	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	700	3.486,00
381	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO	02.02.08.002-	13,33	10	133,30



	INIBITORIA MINIMA	1			
382	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	10	133,30
383	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	60	252,00
384	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	100	420,00
385	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	10	42,00
386	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	5.000	14.000,00
387	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	2.000	11.240,00
388	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	5,62	10	56,20
389	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	10	43,30
390	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	10	56,30
391	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10	102,50
392	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	10	41,90
393	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	10	28,00
394	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	1.000	11.490,00
395	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	10	56,30
396	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	10	43,30



397	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	10	28,00
398	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	10	43,30
399	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	10	28,00
400	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	10	43,30
401	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	10	28,00
402	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	10	50,40
403	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62	10	56,20
404	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	10	18,90
405	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	10	57,90
406	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	10	43,30
407	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	10	43,30
408	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	10	18,90
409	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	100	189,00
410	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56	10	65,60
411	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	10	18,90



412	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	10	20,10
413	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	10	20,10
414	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	10	20,10
415	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	10	18,90
416	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	10	18,90
417	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	10	52,30
418	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	10	65,60
419	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	10	57,90
420	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89	60	113,40
421	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	10	57,90
422	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	10	97,00
423	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	10	20,10
424	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	10	18,90
425	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	10	18,90
426	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	10	18,90



427	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	10	48,00
428	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	10	18,90
429	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	10	97,00
430	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	10	18,90
431	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	10	18,90
432	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	10	18,90
433	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	10	18,90
434	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	10	18,90
435	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,68	10	46,80
436	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,68	10	46,80
437	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	10	1.800,00
438	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	10	1.600,00
439	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00	10	1.600,00



440	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	120,00	10	1.200,00
441	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	10	88,00
442	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	10	660,00
443	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	10	660,00
444	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	10	55,00
445	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	10	121,00
446	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	10	209,00
447	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	10	55,00
448	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	10	132,00
449	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	10	80,00
450	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50	10	55,00
451	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	137,00	10	1.370,00
452	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	66,00	10	660,00



453	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00	10	660,00
454	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00	10	1.500,00
455	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10	106,50
456	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1.000	1.370,00
457	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10	106,50
458	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	200	2.130,00
459	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	02.02.12.005-8	5,79	10	57,90
460	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79	10	57,90
461	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	10	57,90
462	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	700	959,00
463	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	300	819,00
464	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	10	57,90
TOTAL ANUAL				250.920	1.158.086,30

3.2. O valor estimado do objeto será dividido entre os credenciados interessados em contratar com o Município de que seja proporcional ao pagamento pelos serviços executados, respeitando o direito de livre escolha do usuário.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, após fechamento mensal dos



serviços prestados e contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Gerência de Atenção Especializada.

3.4. As notas fiscais identificadas com incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento será realizado no mesmo prazo especificado no Edital a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura corrigida e atestada pela fiscal requisitante.

3.5. O pagamento será efetuado através de transação bancária mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, e de acordo com os valores e quantitativos equivalentes aos apresentados neste contrato, no edital e no Projeto Básico.

3.6. Os impostos recorrentes dos serviços prestados poderão ser retidos pelo Município no momento do empenhamento da despesa na forma da Lei.

3.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Emitir a nota de empenho e a competente ordem de serviço ao contratado.

4.2. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelos serviços objeto do contrato.



4.3. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

4.4. As orientações à contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Saúde, através da Gerência de Atenção Especializada.

4.5. Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.

4.6. Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente contrato e o Projeto Básico.

5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.

5.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

5.4. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.



5.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos e que digam respeito aos serviços cartorários; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias e todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato.

5.6. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo secretário autorizando a realização do serviço.

5.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis contados à partir da publicação da ratificação.

6.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

6.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

6.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso



II da Lei Federal 8.666/93.

6.5. A credenciada deverá realizar o serviço no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

7.1.7. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80



da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. O credenciado que ensejar o retardamento da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte dos(as) Credenciados(as), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenham os(as) Credenciados(as) concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.



V - Declaração de inidoneidade, quando os(as) Credenciados(as) deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime os(as) Credenciados(as) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

8.4. A recusa injustificada do contratado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

8.5. Quem, convocado dentro do prazo previsto no Edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/entrega dos produtos, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- a) Titular: Nancy Souza Duarte, Matrícula nº. 19.624;
- b) Suplente: Leliana Vianna do Val, Matrícula nº 19.625.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

10.1 O fornecimento/prestação dos serviços do (s) objeto (s) do Credenciamento - ANEXO I, serão conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deve considerar tanto



a ordem de ingresso na fila, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

10.2 Todo e qualquer atendimento dos serviços a ser realizado dar-se-á mediante a apresentação da Guia de Agendamento da SMS, devidamente autorizado pelo Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 O credenciado se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

10.4 Deverão dispor de serviços de coletas diárias.

10.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observando o seguinte prazo:

a) Exames sorológicos e imunobiológicos: ≤ 08 dias úteis.

10.6 Os credenciados devem cumprir as seguintes legislações e ainda, quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) RDC n.º 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, constituindo um Núcleo de Segurança do Paciente, que deverá elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente, conforme art. 8º da RDC n.º 11/2014 e Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, entre providências.

b) RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo dotado de estrutura ambulatorial e de todos os recursos necessário à execução do objeto do presente Projeto Básico.



- c) RDC n.º 11, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências.
- d) RDC n.º 31, de 28 de maio de 2009, que altera a RDC n.º 153/2004, que trata do Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos.
- e) RDC n.º 20, de 10 de abril de 2014, dispõe sobre o Regulamento Sanitário para o transporte de material biológico humano.
- f) RDC n.º 34, de 11 de junho de 2014, dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;
- g) RDC n.º 30, de 24 de julho de 2015 altera a RDC n.º 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- h) RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

10.7. Os credenciados se comprometem a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados por este contrato.

10.8. Os prestadores credenciados receberão pelos serviços prestados os valores contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, e a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e responsabilização cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 8.080/90, Portarias n. 1.286/93 e 1.606/2001 do Ministério, art. 199 da Constituição Federal, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital e à legislação aplicável, nos termos do inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.2. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a emissão da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho;

14.3. O Município reserva-se no direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES



15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias iguais e de igual teor.

Pouso Alegre xx, de __ de 2020.

Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DE ALVARÁS

(A Empresa), inscrita no CNPJ , situada no
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
apresentará **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ
SANITÁRIO**, na assinatura do contrato.

(Local), dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável pela Empresa)
(número do CPF e identidade do declarante)